Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Ipatinga, 26 de setembro de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo
Presidente da Comissão de Licitação

Recibo de Retirada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
Processo Licitatório nº 161/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____**Estado:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Data de retirada: _____/_____/_____

_____
Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019
- DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 10 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)
- LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, MEDIANTE O PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, DE Nº 17/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, CROQUIS, PLANILHAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O INÍCIO DO CERTAME ESTÁ PREVISTO PARA AS 09h00min (NOVE HORAS) DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, NA PRAÇA TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, AS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014, O DECRETO MUNICIPAL 5.298, DE 18 DE MAIO DE 2005, RESOLUÇÃO Nº 947 DE 1º DE ABRIL DE 2019 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

1.DO OBJETO

Contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para execução de serviços de reforma com fornecimento de materiais em esquadrias de alumínio e vidros, forros e paredes, nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações deste Edital, bem como do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1.1.1.Introdução

O presente Memorial Técnico Descritivo tem por finalidade definir os trabalhos de reforma do prédio do Legislativo Municipal em decorrência dos danos causados pela explosão do gasômetro da Usiminas, ocorrido no dia 10/08/2018.

Da planilha de danos original foram excluídos alguns itens de menor monta, os quais já foram consertados pelos servidores da Câmara ou durante os trabalhos de reforma de alguns ambientes do térreo (Recepção e CAC) e do 5º andar.

Os trabalhos deverão ser executados por profissionais habilitados, utilizando-se de ferramentas e equipamentos específicos para o serviço a que se destinam, garantindo-se assim a boa técnica.

Os trabalhadores da obra deverão usar uniformes, crachás de identificação da empresa e EPI's; é obrigatório o uso de calçado fechado.

1.1.2. LOTE 01 - ESQUADRIAS DE ALUMINÍO E VIDROS

1.1.2.1. Remoção, fornecimento e instalação de painéis de alumínio e vidro (esquadrias) da fachada do prédio – localizadas no pavimento térreo, são três painéis compostos de esquadrias de alumínio e fechamento com vidros temperados de 6mm, apresentando venezianas de alumínio na parte superior, esse painéis apresentam deformação por compressão lateral, estando abaulados e retorcidos.

1.1.2.2. Reparos nas janelas e venezianas da sala dos motoristas (5º andar), e do hall entre Assessoria e Gabinete da Presidência (3º andar) – as venezianas e esquadrias de alumínio da sala dos motoristas, bem como o painel em venezianas do hall entre a sala da Assessoria Técnica e o Gabinete da Presidência, deverão ser recuperados.

1.1.2.3. Remoção, fornecimento e instalação de vidros temperados – nos painéis do Plenário, nas salas 204 e 301(gabinete da Presidência) e no 5º pavimento (ao lado da porta do refeitório). Tais vidros devem ser da mesma cor dos existentes nos respectivos locais.

1.1.3. LOTE 02 - FORROS

1.1.3.1. Fornecimento e instalação de placas de forro mineral em todos os pavimentos da casa, no mesmo padrão do forro existente no respectivo local.

1.1.3.2. Fornecimento e instalação de forro de gesso no CAC, sala dos motoristas e sala de manutenção/casa de máquinas.

1.2.PLANILHA DE SERVICOS

SERVIÇO	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
LOTE 01				
1. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS				
1.1 Remoção, fornecimento e instalação de painéis de alumínio e vidro (esquadrias) da fachada do prédio	un.	3,00		R$ -
1.2 Reparos nas janelas e venezianas da sala dos motoristas (5º andar), e do hall entre Assessoria e Gabinete da Presidência (3º andar)	m²	16,24		R$ -
1.3 Remoção, fornecimento e instalação de vidros temperados	m²	42,29		R$ -
SUBTOTAL				**R$ -**
LOTE 02				
2. FORROS				
2.1 Fornecimento e instalação de placas de forro mineral	m²	48,59		R$ -
2.2 Fornecimento e instalação de forro de gesso no CAC, sala dos motoristas e sala de manutenção/casa de máquinas.	m²	115,65		R$ -
SUBTOTAL				**R$ -**

1.3 DA VISITA TÉCNICA

1.3.1 – A visita técnica tem como finalidade o conhecimento da área, das instalações e das condições dos locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução dos serviços;

1.3.2 – É **obrigatória** a visita técnica da licitante à Câmara Municipal de Ipatinga, para realizar vistoria nos locais onde serão realizados os serviços

1.3.2.1 – O órgão de Serviços Gerais emitirá o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue dentro do envelope de Habilitação;

1.3.2.2 – Para agendamento das visitas técnicas, gentileza agendar previamente através do telefone (31) 3829–1235 (órgão de Serviços Gerais), no horário de

13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6º feira ou via e-mail servgerais@camaraipatinga.mg.gov.br. As visitas deverão acontecer nos dias pré-determinados pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que a última data possível será o dia imediatamente anterior à data da realização do pregão.
1.3.3 – Quaisquer dúvidas de ordem técnica, pertinentes à elaboração da proposta, poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 3829–1228, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail mello.shirley@gmail.com, com a engenheira Shirley Ferreira Teodoro Mello Maciel.

1.3.4. REQUISITOS NECESSÁRIOS
1.3.4.1. É obrigatória a VISITA TÉCNICA da licitante à Câmara Municipal de Ipatinga, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope "Documentos de Habilitação";
1.3.4.2. A finalidade da Visita Técnica é o conhecimento da área, das instalações e das condições dos locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução dos serviços;
1.3.4.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução;
1.3.4.4. A licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste Edital, devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues executados na sua totalidade. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações;

1.3.5. PRAZO DE EXECUÇÃO
1.3.5.1.O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Serviço.

1.3.6 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS
1.3.6.1 – A empresa fornecedora dos materiais deverá seguir as especificações técnicas constantes no Memorial Técnico Descritivo e na Planilha anexos a este Edital;
1.3.6.2 – Os materiais especificados no Memorial Técnico Descritivo e na Planilha anexos a este Edital *não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços;*
1.3.6.3 – Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;
1.3.6.4 – Cabe à empresa fornecedora apresentar por escrito, após verificação das especificações constantes no Memorial Técnico Descritivo e na Planilha anexos a este Edital, todas as dúvidas, erros, incoerências ou divergências detectadas, para que sejam tomadas as devidas providências, não sendo aceitas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento, erro de cálculo ou de projeto.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente constituídos, cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

2.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso pela Câmara Municipal de Ipatinga, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 – Cooperativas.

2.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 – Os licitantes **autorizarão o uso de imagem e áudio**, provenientes da transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, telefone (31) 3829-1243, no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site da Câmara Municipal: www.camaraipatinga.mg.gov.br.

DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

4.1.1. Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia);

4.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fica dispensada a exigência constante do subitem 4.1.2.

4.1.3. Cópia do Registro Comercial (no caso de empresa individual), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.

4.1.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa ou Declaração informando seu enquadramento. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro

Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A certidão só será válida quando emitida dentro do ano corrente.

4.1.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV).

4.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4.1.

4.3. Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via Correios ou entregue "em mãos". A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.4. Para os envelopes enviados via Correios, os mesmos somente serão aceitos se entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO antes da hora prevista para abertura da Sessão, ou seja, antes das 9hs (nove horas), ficando fora da concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor da Câmara Municipal de Ipatinga.

4.4.1. A empresa que encaminhar os envelopes via Correios não se credencia para a oferta de lances verbais, devendo constar dentro do envelope "B" de Proposta de Preços a Declaração **dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

4.5.SOBRE O ARTIGO 43 DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014

4.5.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.1.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos necessários para o Credenciamento, a Proposta Comercial e a Habilitação, deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, no local, dia e hora previstos para o início do certame;

5.1.1. Os documentos de **Credenciamento** (item 4 deste Edital) deverão ser

apresentados em envelope sem lacre, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.2.

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** **EDITAL DO PREGÃO Nº. 17/2019** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** **CNPJ**

5.1.3. Os documentos de **Proposta Comercial** (Modelo – Anexo II) e de **Habilitação** (item 7 deste Edital) deverão ser apresentados em envelopes **lacrados**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE B – PROPOSTAS DE PREÇOS **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** **EDITAL DO PREGÃO Nº 17/2019** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** **CNPJ**	**ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** **EDITAL DO PREGÃO Nº 17/2019** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** **CNPJ**

DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope “B” destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.

6.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R$...,00), expressos em algarismos e por extenso;

6.1.4. Apresentar a proposta de preços com discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, conforme Anexo II – Proposta Comercial, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. Conterá também o prazo de validade da proposta. Especificar o número da conta corrente, agência e nome do banco do qual o licitante é cliente;

6.1.5. Constar oferta firme e precisa, por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.6. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – e-mail, este último se houver, para contato;

6.1.7. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do

presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.9.A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o prazo referido nesta alínea será considerado como aceito para efeito de Julgamento**;

6.1.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

6.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Câmara Municipal, sem ônus adicionais.

6.1.12. Após a etapa competitiva de lances, a empresa sagrada vencedora do certame deverá apresentar nova planilha com as devidas adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do certame.

6.1.13. A licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste Edital, devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues de forma global. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações;

6.1.14. A licitante vencedora terá até 24 (vinte e quatro) horas para adequar a planilha de preços, em conformidade com o valor final ofertado.

DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope “C” Documentação deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), salvo se já estiver apresentado no Credenciamento.
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3.DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (Modelo - Anexo V).
b) Declaração de inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal (Modelo – Anexo VI).
c) Atestado de Visita Técnica, emitido pelo órgão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme item 1.3.2.1.

7.2.DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 27 e 28 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.5.2 ou da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.3. – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

7.2.4. – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **120 (cento e vinte)** dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.5. – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

DO PROCESSAMENTO

8.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam da Portaria nº. 360/2019.

8.1.1. O início da Sessão está prevista para as **09h (NOVE HORAS) DO DIA 10**

DE OUTUBRO DE 2019, no da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº, Centro.

8.1.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

8.1.3. Na fase de Credenciamento, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 5.298/2005, para a prática dos demais atos do certame.

8.1.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do período de Credenciamento, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

8.1.5. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.1.7 – Em face da Resolução 947 de 01 de abril de 2019, em que determina a transmissão ao vivo de todas as licitações na rede mundial de computadores, fica autorizado o uso de imagem e áudio dos licitantes durante a transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

9.1.1. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.1.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.1.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.3. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.1.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste edital.

9.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.1.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.1.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.1.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

DOS RECURSOS

11.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, no terceiro andar da Câmara Municipal de Ipatinga, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;
b) em medições quinzenais dos serviços executados, conforme cronograma e planilha de serviços;
c) por meio de ordem de pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, depois de atestada a Nota Fiscal dos serviços.

12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.2. De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

13.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária 1.0101.01.031.0001.2.003.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

DOS PREÇOS

15.1. O **preço máximo** que a Câmara Municipal de Ipatinga se dispõe a pagar é de R$ 46.937,19 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), conforme descrito nas tabelas abaixo:

LOTE 1 – ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SER	REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE ALUMÍNIO E VIDRO (ESQUADRIAS) DA FACHADA DO PRÉDIO.	18.880,00	18.880,00
2	1	SER	REPAROS NAS JANELAS E VENEZIANAS DA SALA DOS MOTORISTAS (5º ANDAR), E DO HALL ENTRE ASSESSORIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA (3º ANDAR)	3.185,99	3.185,99
3	1	SER	REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS.	13.639,93	13.639,93
TOTAL DO LOTE 1				**35.705,92**	
LOTE 2 – FORROS					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SER	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE FORRO MINERAL	4.210,19	4.210,19
2	1	SER	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO NO CACO, SALA DOS MOTORISTAS E SALA DE MANUTENÇÃO/CASA DE MÁQUINAS.	7.021,08	7.021,08
TOTAL DO LOTE 2				**11.231,27**	
TOTAL GLOBAL				**46.937,19**	

* Informamos que o preço unitário médio possui mais de duas casas decimais.

-Obs.: A Câmara Municipal de Ipatinga fará o julgamento do valor global do objeto por LOTE, mas cumpre-nos informar que será analisado o valor total de cada item e o mesmo não deverá ultrapassar o valor médio descrito na planilha acima, observar ainda a "Planilha de valor estimado e pesquisa de preço" - ANEXO III.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando–se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por parte da Câmara Municipal de Ipatinga:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

17.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;
b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

17.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Técnica e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

17.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
b) interrupção dos meios normais de transportes;
c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

DA RESCISÃO

18.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Pregão:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Proposta Comercial;
c) Anexo III – Planilha de Valor Estimado e Pesquisa de Preço
d) Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;
e) Anexo V - Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;
f) Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação na licitação;
g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

20. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

27. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Ipatinga, à Praça Três Poderes, s/nº - Centro, 3º andar – Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (31) 3829-1243.

30. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

31. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 26 de setembro de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 161/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma com fornecimento de materiais em esquadrias de alumínio e vidros, forros e paredes, nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações deste Termo de Referência, bem como do Memorial Técnico Descritivo (Anexo I) e Planilha de Serviços (Anexo II).

2 – JUSTIFICATIVA
Executar os serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga em decorrência dos danos provocados pela explosão do gasômetro da Usiminas ocorrido em agosto/2018.

3 – DOS SERVIÇOS
A execução dos serviços compreende:

3.1 - LOTE 01 - ESQUADRIAS DE ALUMINÍO E VIDROS

3.1.1 – Remoção, fornecimento e instalação de painéis de alumínio e vidro (esquadrias) da fachada do prédio – localizadas no pavimento térreo, são três painéis compostos de esquadrias de alumínio e fechamento com vidros temperados de 6mm, apresentando venezianas de alumínio na parte superior; esses painéis apresentam deformação por compressão lateral estando abaulados e retorcidos. Tais painéis deverão ter as características técnicas dos painéis existentes no local, e o serviço deverá ser executado conforme memorial técnico descritivo anexo a este termo.

3.1.2 – Reparos nas janelas e venezianas da sala dos motoristas (5º andar), e do hall entre Assessoria e Gabinete da Presidência (3º andar) – as venezianas e esquadrias de alumínio da sala dos motoristas, bem como o painel em venezianas do hall entre a sala da Assessoria Técnica e o Gabinete da Presidência, deverão ser recuperados, e o serviço deverá ser executado conforme memorial técnico descritivo anexo a este termo.

3.1.3 - Remoção, fornecimento e instalação de vidros temperados – nos painéis do Plenário, nas salas 204 e 301(gabinete da Presidência) e no 5º pavimento (ao lado da porta do refeitório). Tais vidros devem ser da mesma cor dos existentes nos respectivos locais. O serviço deverá ser executado conforme memorial técnico descritivo anexo a este termo.

3.2 - LOTE 02 - FORROS

3.2.1 **-** Fornecimento e instalação de placas de forro mineral em todos os pavimentos da casa, no mesmo padrão do forro existente no respectivo local, conforme memorial técnico descritivo anexo a este termo.

3.2.2 – Fornecimento e instalação de forro de gesso no CAC, sala dos motoristas e na sala de manutenção/casa de máquinas, conforme memorial técnico descritivo anexo a este termo.

3.3.VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.3.1.O prazo de vigência do Contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019;

3.4 – VISITAS TÉCNICAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

3.4.1 – Os locais contemplados no memorial descritivo deverão ser visitados mediante agendamento prévio através do telefone (31) 3829–1235, no horário de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6º feira ou via e-mail servgerais@camaraipatinga.mg.gov.br. As visitas deverão acontecer nos dias pré-determinados pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que a última data possível será o dia imediatamente anterior à data da realização do pregão;

3.4.2 – Quaisquer dúvidas de ordem técnica, pertinentes à elaboração da proposta, poderão ser esclarecidas através do e-mail mello.shirley@gmail.com, com a engenheira Shirley Ferreira Teodoro Mello Maciel.

4 – REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 – É obrigatória a VISITA TÉCNICA da licitante à Câmara Municipal de Ipatinga, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentos de Habilitação”;

4.1.1 – A finalidade da Visita Técnica é o conhecimento da área, das instalações e das condições dos locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução dos serviços;

4.1.2 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução;

4.2 - A licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste Termo de Referência, devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues executados na sua totalidade. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações;

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Serviço.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1 – A empresa fornecedora dos materiais deverá seguir as especificações técnicas constantes no Memorial Técnico Descritivo e na Planilha anexos a este termo;

6.2 – Os materiais especificados no Memorial Técnico Descritivo e na Planilha anexos a este termo *não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços;*

6.3 – Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;

6.4 – Cabe à empresa fornecedora apresentar por escrito, após verificação das especificações constantes no Memorial Técnico Descritivo e na Planilha anexos a este termo, todas as dúvidas, erros, incoerências ou divergências detectadas, para que sejam tomadas as devidas providências, não sendo aceitas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento, erro de cálculo ou de projeto.

7 – DAS QUANTIDADES

Os quantitativos da planilha anexa servirão de base às empresas licitantes na formulação de sua proposta, devendo identificar os preços unitários, bem como o preço total para execução dos serviços.

8 – DO RECEBIMENTO

De acordo com Art. 73, I, a e b da Lei 8.666/93.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O serviço de fornecimento e execução, bem como os materiais, objetos do presente Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do Recebimento Definitivo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Deverá realizar minuciosa visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, em conformidade com os documentos técnicos apresentados, a fim de que tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas exigidas.

10.2 – Remover mobiliário ou qualquer elemento que venha a obstruir a área da execução do serviço, bem como providenciar a realocação dos mesmos, nos respectivos lugares. Todas as remoções deverão ser acompanhadas pela Contratante;

10.3 – Providenciar proteção/cobertura para os móveis e equipamentos existentes nos locais de intervenção, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos provocados por resíduos oriundos dos serviços/materiais, tais como pó, limalhas, respingos de água, tinta, etc. Os materiais a serem utilizados para as referidas proteções/coberturas estão às expensas da CONTRATADA;

10.4 – Fornecer e instalar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.5 – Constatada qualquer irregularidade no material, bem como na instalação, deverá ser providenciada a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação, estando a CONTRATADA sujeita às despesas decorrentes da devolução, substituição e/ou reinstalação;

10.6 – Responsabilizar–se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus

empregados. Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) para os empregados e providenciar os equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com a Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

10.7 – A CONTRATADA prestará os serviços como empregadora autônoma e, consequentemente, seus empregados não terão vínculo empregatício com a Contratante;

10.8 – Não existirá para a Contratante qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

10.9 – Quando se fizerem necessárias mudanças nas especificações dos materiais ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da empresa fornecedora, esta deverá apresentar solicitação por escrito à Câmara Municipal de Ipatinga, minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços, como também, para não dar causa a possíveis prorrogações de prazo. À gestora do contrato compete decidir a respeito da substituição;

10.10 – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Câmara Municipal de Ipatinga;

10.11 – Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da CONTRATADA;

10.12 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados;

10.13 – Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da Câmara Municipal de Ipatinga de acordo com orientações do Gestor do Contrato de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Ipatinga, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados se necessário for. Os custos adicionais decorrentes dos períodos ora citados correrão por conta da CONTRATADA;

10.14 – Responder por danos causados diretamente ao prédio da Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, providenciando imediatamente os reparos ou reposição do item danificado, às suas expensas, sem nenhum ônus para a Contratada e sem que isso interfira no prazo de execução do cronograma;

10.15 – Executar os serviços contratados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Ipatinga. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

10.16 – Atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT pertinentes aos assuntos;

10.17 – Manter durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.18 – Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com as propostas apresentadas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
10.19 – Fica a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela Contratante, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes da respectiva situação, sem ônus para a Contratante e observando o cumprimento do cronograma;
10.20 – Ao final de cada dia de trabalho, recolher todos os equipamentos e ferramentas usadas e efetuar a limpeza dos resíduos gerados, recolhendo-os a recipientes específicos para ser armazenamento, mantendo a ordem no ambiente dos trabalhos;
10.21 – A remoção de resíduos, a cargo da CONTRATADA, deverá atender à Legislação Municipal vigente – Código de Saneamento Ambiental e Código de Posturas do Município de Ipatinga – e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.
10.22 – Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários durante a jornada de trabalho, garantindo a moral e os bons costumes.
10.23 – Isolar os locais, durante a execução dos serviços, com tapumes ou outra barreira física, que venham a garantir a segurança de todos que transitam pelos locais.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;
11.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
11.3 – Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
11.4 – Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo;
11.5 – Emitir a Nota de Empenho e consequente Autorização de Fornecimento/Execução;
11.6 – Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;
11.7- Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
11.8– Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
11.9 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro da norma do Contrato;
11.10– Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues e/ou executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
11.11– Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12 – VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

13 – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo Engenheira Shirley Ferreira Teodoro Mello Maciel, lotada na Assessoria Técnica, tendo como fiscal o servidor Nelson Francisco Vaz e como suplente o servidor Gilberto Gonçalves da Silva (ambos lotadas na Gerência de Serviços Gerais);

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
a) em moeda corrente;
b) por meio de ordem de pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, depois de atestada a Nota Fiscal dos serviços.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando–se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por parte da Câmara Municipal de Ipatinga:
a) Advertência;
b) Multas;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ipatinga, 12 de junho 2019.

Shirley Ferreira Teodoro Mello Maciel
Analista do Legislativo/Engenheira Civil

Marcelo Afonso Ricardo Silva
Superintendente Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 161/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMÓRIAL TÉC. DESCRITIVO

1.MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1.1.Introdução

O presente Memorial Técnico Descritivo tem por finalidade definir os trabalhos de reforma do prédio do Legislativo Municipal em decorrência dos danos causados pela explosão do gasômetro da Usiminas, ocorrido no dia 10/08/2018.

Da planilha de danos original foram excluídos alguns itens de menor monta, os quais já foram consertados pelos servidores da Câmara ou durante os trabalhos de reforma de alguns ambientes do térreo (Recepção e CAC) e do 5º andar.

Os trabalhos deverão ser executados por profissionais habilitados, utilizando-se de ferramentas e equipamentos específicos para o serviço a que se destinam, garantindo-se assim a boa técnica.

Os trabalhadores da obra deverão usar uniformes, crachás de identificação da empresa e EPI's; é obrigatório o uso de calçado fechado.

1.2. LOTE 01 - ESQUADRIAS DE ALUMINÍO E VIDROS

1.2.1. Remoção, fornecimento e instalação de painéis de alumínio e vidro (esquadrias) da fachada do prédio – localizadas no pavimento térreo, são três painéis compostos de esquadrias de alumínio e fechamento com vidros temperados de 6mm, apresentando venezianas de alumínio na parte superior; esse painéis apresentam deformação por compressão lateral, estando abaulados e retorcidos.

1.2.2. Reparos nas janelas e venezianas da sala dos motoristas (5º andar), e do hall entre Assessoria e Gabinete da Presidência (3º andar) – as venezianas e esquadrias de alumínio da sala dos motoristas, bem como o painel em venezianas do hall entre a sala da Assessoria Técnica e o Gabinete da Presidência, deverão ser recuperados.

1.2.3. Remoção, fornecimento e instalação de vidros temperados – nos painéis do Plenário, nas salas 204 e 301(gabinete da Presidência) e no 5º pavimento (ao lado da porta do refeitório). Tais vidros devem ser da mesma cor dos existentes nos respectivos locais.

1.3. LOTE 02 - FORROS

1.3.1. Fornecimento e instalação de placas de forro mineral em todos os pavimentos da casa, no mesmo padrão do forro existente no respectivo local.

1.3.2. Fornecimento e instalação de forro de gesso no CAC, sala dos motoristas e sala de manutenção/casa de máquinas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 161/2019

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE SERVIÇOS

PLANILHA DE SERVICOS

SERVIÇO	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
LOTE 01				
1. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS				
1.1 Remoção, fornecimento e instalação de painéis de alumínio e vidro (esquadrias) da fachada do prédio	un.	3,00		R$ -
1.2 Reparos nas janelas e venezianas da sala dos motoristas (5º andar), e do hall entre Assessoria e Gabinete da Presidência (3º andar)	m²	16,24		R$
1.3 Remoção, fornecimento e instalação de vidros temperados	m²	42,29		R$ -
SUBTOTAL				**R$ -**
LOTE 02				
2. FORROS				
2.1 Fornecimento e instalação de placas de forro mineral	m²	48,59		R$ -
2.2 Fornecimento e instalação de forro de gesso no CAC, sala dos motoristas e sala de manutenção/casa de máquinas.	m²	115,65		R$ -
SUBTOTAL				**R$ -**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 161/2019

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1 – ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	SER	1.1.REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PAINÉIS DE ALUMÍNIO E VIDRO (ESQUADRIAS) DA FACHADA DO PRÉDIO – LOCALIZADAS NO PAVIMENTO TÉRREO, OS VIDROS DEVEM SER DA MESMA COR E ESPESSURAS DOS EXISTENTES NOS RESPECTIVOS LOCAIS.		
2	1	SER	1.2. REPAROS NAS JANELAS E VENEZIANAS DA SALA DOS MOTORISTAS (5º ANDAR), E DO HALL ENTRE ASSESSORIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA (3º ANDAR). TOTAL DE 16,24 M²(METROS QUADRADOS) DE VIDRO DA MESMA COR E ESPESSURAS DOS EXISTENTES NOS RESPECTIVOS LOCAIS		
3	1	SER	1.3.REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS – NOS PAINÉIS DO PLENÁRIO, NAS SALAS 204 E 301(GABINETE DA PRESIDÊNCIA) E NO 5º PAVIMENTO (AO LADO DA PORTA DO REFEITÓRIO). TAIS VIDROS DEVEM SER DA MESMA COR E ESPESSURAS DOS EXISTENTES NOS RESPECTIVOS LOCAIS. TOTAL DE 42,29 M²)		
TOTAL DO LOTE 1					
LOTE 2 – FORROS					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	SER	2.1.FORNECIMENTO DE 48,59 M² (METROS QUADRADOS) DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE FORRO MINERAL EM TODOS OS PAVIMENTOS DA CASA, NO MESMO PADRÃO DO FORRO EXISTENTE NO RESPECTIVO LOCAL.		
2	1	SER	2.2.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 115,65 M² (METROS QUADRADOS) DE FORRO DE GESSO NO CAC, SALA DOS MOTORISTAS E SALA DE MANUTENÇÃO/CASA DE MÁQUINAS.		
TOTAL DO LOTE 2					
TOTAL GLOBAL					

O preço global para a execução do objeto deste Edital, é de R$ _____ (_____), conforme planilhas acima.

Validade da Proposta: 60 dias

Ipatinga, _____/_____/2019.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social:---------- CNPJ:----------
Endereço:----------
Telefone/fax:---------- E-mail:----------
Banco: ---------- Agência: ---------- C/C: ----------

- Será aceita somente a proposta comercial cuja planilha de composição de preços esteja <u>totalmente</u> preenchida.

A licitante vencedora terá até 24 (vinte e quatro) horas para adequar a planilha de preços, em conformidade com o valor final ofertado.

Obs.: A Câmara Municipal de Ipatinga fará o julgamento do valor global do objeto por LOTE, mas cumpre-nos informar que será analisado o valor total de cada item e o mesmo não deverá ultrapassar o valor médio descrito na planilha acima, observar ainda a "Planilha de valor estimado e pesquisa de preço" - ANEXO III.

- Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter o carimbo da empresa e assinatura do representante legal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 161/2019

ANEXO III

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇO

SERVIÇO	Empresas					Vr Médio Unit	Vr Médio Total
	Un	A	B	C	D		
LOTE 01							
1. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS							
1.1.REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PAINÉIS DE ALUMÍNIO E VIDRO (ESQUADRIAS) DA FACHADA DO PRÉDIO – LOCALIZADAS NO PAVIMENTO TÉRREO, OS VIDROS DEVEM SER DA MESMA COR E ESPESSURAS DOS EXISTENTES NOS RESPECTIVOS LOCAIS	sv	14040,00	17100,00	25500,00	-	18.880,00	18.880,00
1.2. REPAROS NAS JANELAS E VENEZIANAS DA SALA DOS MOTORISTAS (5º ANDAR), E DO HALL ENTRE ASSESSORIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA (3º ANDAR). TOTAL DE 16,24 M²(METROS QUADRADOS) DE VIDRO DA MESMA COR E ESPESSURAS DOS EXISTENTES NOS RESPECTIVOS LOCAIS	sv	1459,97	4850,00	3248,00	-	3.185,99	3.185,99
1.3.REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS – NOS PAINÉIS DO PLENÁRIO, NAS SALAS 204 E 301(GABINETE DA PRESIDÊNCIA) E NO 5º PAVIMENTO (AO LADO DA PORTA DO REFEITÓRIO). TAIS VIDROS DEVEM SER DA MESMA COR E ESPESSURAS DOS EXISTENTES NOS RESPECTIVOS LOCAIS. TOTAL DE 42,29 M²)	sv	9303,80	14700,00	16916,00	-	13.639,93	13.639,93
SUBTOTAL							**35.705,92**
LOTE 02							
2. FORROS							
2.1.FORNECIMENTO DE 48,59 M² (METROS QUADRADOS) DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE FORRO MINERAL EM TODOS OS PAVIMENTOS DA CASA, NO MESMO PADRÃO DO FORRO EXISTENTE NO RESPECTIVO LOCAL.	m²	4368,25	3342,99	6700,00	2429,50	4210,19	4.210,19
2.2.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 115,65 M² (METROS QUADRADOS) DE FORRO DE GESSO NO CAC, SALA DOS MOTORISTAS E SALA DE MANUTENÇÃO/CASA DE MÁQUINAS.	m²	6349,19	7274,38	8100,00	6360,75	7021,08	7.021,08
SUBTOTAL							**11.231,27**
VALOR GLOBAL							**46.937,19**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 161/2019

ANEXO IV

Deve conter a identificação da declarante, bem como a do representante legal.

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ Nº _____,sediada (endereço completo)_____, declara, sob pena da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos nos sub itens do item 7.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **PREGÃO 17/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga – MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____,____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome Completo do Declarante

*OBS.: Apresentar no Envelope A – Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 161/2019

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, **PREGÃO 17/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga-MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 161/2019

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, **PREGÃO 17/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga - MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2019.
.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 161/2019

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. ... /2019

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **JADSON HELENO MOREIRA**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por _____, CPF: _____ CI: _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 17/2019, Processo Licitação nº. 161/2019, de 10 de outubro de 2019, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298, de 18 de maio de 2005 e nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº. 17/2019, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 161/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.DO OBJETO

Contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para execução de serviços de reforma com fornecimento de materiais em esquadrias de alumínio e vidros, forros e paredes, nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme Memorial Técnico Descritivo, Planilha de Serviços e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2.MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços compreende:

2.2.1. LOTE 01 - ESQUADRIAS DE ALUMINÍO E VIDROS

2.2.1.1. Remoção, fornecimento e instalação de painéis de alumínio e vidro (esquadrias) da fachada do prédio – localizadas no pavimento térreo, são três painéis compostos de esquadrias de alumínio e fechamento com vidros temperados de 6mm, apresentando venezianas de alumínio na parte superior; esses painéis apresentam deformação por compressão lateral estando abaulados e retorcidos. Tais painéis deverão ter as características técnicas dos painéis existentes no local, e o serviço deverá ser executado conforme memorial técnico descritivo anexo a este termo.

2.2.1.2. Reparos nas janelas e venezianas da sala dos motoristas (5º andar), e do hall entre Assessoria e Gabinete da Presidência (3º andar) – as venezianas e esquadrias de alumínio da sala dos motoristas, bem como o painel em venezianas do hall entre a sala da Assessoria Técnica e o Gabinete da Presidência, deverão ser recuperados, e o serviço deverá ser executado conforme memorial técnico descritivo anexo a este termo.

2.2.1.3. Remoção, fornecimento e instalação de vidros temperados – nos painéis do Plenário, nas salas 204 e 301(gabinete da Presidência) e no 5º pavimento (ao lado da porta do refeitório). Tais vidros devem ser da mesma cor dos existentes nos respectivos locais. O serviço deverá ser executado conforme memorial técnico descritivo anexo a este termo.

2.2.2. LOTE 02 - FORROS

2.2.2.1. Fornecimento e instalação de placas de forro mineral em todos os pavimentos da casa, no mesmo padrão do forro existente no respectivo local, conforme memorial técnico descritivo anexo a este termo.

2.2.2.2. Fornecimento e instalação de forro de gesso no CAC, sala dos motoristas e na sala de manutenção/casa de máquinas, conforme memorial técnico descritivo anexo a este termo.

2.3.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

2.3.1. A empresa fornecedora dos materiais deverá seguir as especificações técnicas constantes no Memorial Técnico Descritivo e na Planilha anexos a este termo;

2.3.2. Os materiais especificados no Memorial Técnico Descritivo e na Planilha anexos a este termo não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços;

2.3.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;

2.3.4. Cabe à empresa fornecedora apresentar por escrito, após verificação das especificações constantes no Memorial Técnico Descritivo e na Planilha anexos a este termo, todas as dúvidas, erros, incoerências ou divergências detectadas, para que sejam tomadas as devidas providências, não sendo aceitas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento, erro de cálculo ou de projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1.Deverá realizar minuciosa visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, em conformidade com os documentos técnicos apresentados, a fim de que tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas exigidas.

3.1.2. Remover mobiliário ou qualquer elemento que venha a obstruir a área da execução do serviço, bem como providenciar a realocação dos mesmos, nos respectivos lugares. Todas as remoções deverão ser acompanhadas pela Contratante;

3.1.3. Providenciar proteção/cobertura para os móveis e equipamentos existentes nos locais de intervenção, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos provocados por resíduos oriundos dos serviços/materiais, tais como pó, limalhas, respingos de água, tinta, etc. Os materiais a serem utilizados para as referidas proteções/coberturas estão às expensas da CONTRATADA;

3.1.4. Fornecer e instalar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos;

3.1.5. Constatada qualquer irregularidade no material, bem como na instalação, deverá ser providenciada a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação, estando a CONTRATADA sujeita às despesas decorrentes da devolução, substituição e/ou reinstalação;

3.1.6. Responsabilizar–se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados. Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) para os empregados e providenciar os equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com a Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

3.1.7. A CONTRATADA prestará os serviços como empregadora autônoma e, consequentemente, seus empregados não terão vínculo empregatício com a Contratante;

3.1.8. Não existirá para a Contratante qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

3.1.9. Quando se fizerem necessárias mudanças nas especificações dos materiais ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da empresa fornecedora, esta deverá apresentar solicitação por escrito à Câmara Municipal de Ipatinga, minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços, como também, para não dar causa a possíveis prorrogações de prazo. À gestora do contrato compete decidir a respeito da substituição;

3.1.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Câmara Municipal de Ipatinga;

3.1.11. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da CONTRATADA;

3.1.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas

na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados;

3.1.13. Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da Câmara Municipal de Ipatinga de acordo com orientações do Gestor do Contrato de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Ipatinga, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados se necessário for. Os custos adicionais decorrentes dos períodos ora citados correrão por conta da CONTRATADA;

3.1.14. Responder por danos causados diretamente ao prédio da Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, providenciando imediatamente os reparos ou reposição do item danificado, às suas expensas, sem nenhum ônus para a Contratada e sem que isso interfira no prazo de execução do cronograma;

3.1.15. Executar os serviços contratados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Ipatinga. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

3.1.16. Atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT pertinentes aos assuntos;

3.1.17. Manter durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.1.18. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com as propostas apresentadas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

3.1.19. Fica a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela Contratante, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes da respectiva situação, sem ônus para a Contratante e observando o cumprimento do cronograma;

3.1.20. Ao final de cada dia de trabalho, recolher todos os equipamentos e ferramentas usadas e efetuar a limpeza dos resíduos gerados, recolhendo-os a recipientes específicos para ser armazenamento, mantendo a ordem no ambiente dos trabalhos;

3.1.21. A remoção de resíduos, a cargo da CONTRATADA, deverá atender à Legislação Municipal vigente – Código de Saneamento Ambiental e Código de Posturas do Município de Ipatinga – e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.1.22. Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários durante a jornada de trabalho, garantindo a moral e os bons costumes.

3.1.23. Isolar os locais, durante a execução dos serviços, com tapumes ou outra barreira física, que venham a garantir a segurança de todos que transitam pelos locais.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1.Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;

3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

3.2.3. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

3.2.4. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo;

3.2.5. Emitir a Nota de Empenho e consequente Autorização de Fornecimento/Execução;

3.2.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;

3.2.7. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

3.2.8. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

3.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro da norma do Contrato;

3.2.10. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues e/ou executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

3.2.11. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Shirley Ferreira Teodoro Mello Maciel (lotada na Assessoria Técnica), tendo como fiscal o servidor Nelson Francisco Vaz e como suplente o servidor Gilberto Gonçalves da Silva (ambos lotados no Serviços Gerais);

4.2. A CONTRATANTE comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

4.4. O gestor do Contrato poderá sustar, recusar, solicitar que sejam refeitos elementos dos serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas de qualidade, determinando prazo para correção de possíveis falhas ou substituições de materiais ou componentes que não estejam de acordo com as exigências ou aqueles que não sejam comprovadamente novos ou de boa qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com Art. 73, I, a e b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. De vigência

6.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

6.2. De validade

6.2.1. O serviço de fornecimento e execução, bem como os materiais, objetos do presente Contrato deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do Recebimento Definitivo.

6.3. De execução.

6.3.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Serviço.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. Durante o período especificado no item 6.2.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado e/ou nos serviços executados;

7.2. Verificada a hipótese constante do item 7.1., a CONTRATADA será notificada, sendo–lhe concedido prazo para substituição do produto e/ou correção ou refazimento do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

LOTE 1 – ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	SER	1.1.REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PAINÉIS DE ALUMÍNIO E VIDRO (ESQUADRIAS) DA FACHADA DO PRÉDIO – LOCALIZADAS NO PAVIMENTO TÉRREO, OS VIDROS DEVEM SER DA MESMA COR E ESPESSURAS DOS EXISTENTES NOS RESPECTIVOS LOCAIS.		
2	1	SER	1.2. REPAROS NAS JANELAS E VENEZIANAS DA SALA DOS MOTORISTAS (5º ANDAR), E DO HALL ENTRE ASSESSORIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA (3º ANDAR). TOTAL DE 16,24 M²(METROS QUADRADOS) DE VIDRO DA MESMA COR E ESPESSURAS DOS EXISTENTES NOS RESPECTIVOS LOCAIS		
3	1	SER	1.3.REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS – NOS PAINÉIS DO PLENÁRIO, NAS SALAS 204 E 301(GABINETE DA PRESIDÊNCIA) E NO 5º PAVIMENTO (AO LADO DA PORTA DO REFEITÓRIO). TAIS VIDROS DEVEM SER DA MESMA COR E ESPESSURAS DOS EXISTENTES NOS RESPECTIVOS LOCAIS. TOTAL DE 42,29 M²)		
TOTAL DO LOTE 1					
LOTE 2 – FORROS					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

1	1	SER	2.1.FORNECIMENTO DE 48,59 M² (METROS QUADRADOS) DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE FORRO MINERAL EM TODOS OS PAVIMENTOS DA CASA, NO MESMO PADRÃO DO FORRO EXISTENTE NO RESPECTIVO LOCAL.		
2	1	SER	2.2.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 115,65 M² (METROS QUADRADOS) DE FORRO DE GESSO NO CAC, SALA DOS MOTORISTAS E SALA DE MANUTENÇÃO/CASA DE MÁQUINAS.		
TOTAL DO LOTE 2					
TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 1.0101.01.031.0001.2.003.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em medições quinzenais dos serviços executados, conforme cronograma e planilha de serviços;

c) por meio de ordem de pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, depois de atestada a Nota Fiscal dos serviços.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

11.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

11.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando–se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por parte da Câmara Municipal de Ipatinga:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

13.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;

b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;

c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Técnica e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

15.1. As penalidades previstas nas cláusulas décima segunda e décima terceira não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

15.1.1. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da Contratada;

b) interrupção dos meios normais de transportes;

c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

17.2. Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, _____ de _____ de 2019.

Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

_____
Representante da Contratada

_____ _____
Testemunha Testemunha